



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Secretaria-Executiva

SCS, Quadra 9, Lote C – Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º Andar  
70308-200 - Brasília-DF

Telefone: (61) 3311-7228 – secretaria.executiva@aviacaocivil.gov.br

Ofício nº 092/2014/DEOUT/SPR/SAC-PR

Brasília, 11 de março de 2014.

À Sua Senhoria o Senhor

**FABRÍCIO MONACO DA SILVA**

Diretor da A Rural e Colonização S.A.

Rua Visconde de Pirajá, nº 433, GR 802 - Ipanema

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.410-003

Assunto: **Encaminha Ofício do Departamento de Controle Aéreo – DECEA sobre o processo de outorga do Aeródromo Umberto Modiano (SBBZ).**

Referência: **Processo nº 00055.003325/2013-31.**

Anexo: **Cópia do Ofício nº 2/D-PLN5/2885, de 18 de fevereiro de 2014.**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 02/SE/SAC-PR, de 03 de janeiro de 2014, por meio do qual, após consulta realizada por esta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), o Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica (DECEA) se manifesta a respeito da viabilidade da autorização do Aeródromo Umberto Modiano (SBBZ), nos termos do §2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012.

2. Não obstante a manifestação de não oposição quanto à autorização do Aeródromo por parte do DECEA, cumpre mencionar que no citado documento consta informação que, até o presente momento, o referido Aeródromo não cumpriu as exigências do Comando da Aeronáutica (COMAER) com relação à apresentação de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), conforme incisos V e VI do Artigo 100 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Cumpre mencionar o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.871, de 2012, a saber:

*Art. 8º O autorizatário deverá observar a legislação e a regulamentação técnica e de segurança aplicáveis aos aeródromos e às operações de tráfego aéreo da ANAC e do Comando da Aeronáutica - COMAER, e as disposições constantes do termo de autorização.*



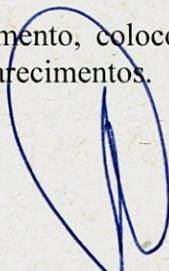
*Parágrafo único. O descumprimento dessas normas ensejará aplicação de sanções legais, regulamentares ou outras previstas no termo de autorização, sem prejuízo do disposto nos arts. 17, 18 e 19.*

4. Diante disso, para que seja dada a devida continuidade da análise do requerimento da A Rural e Colonização S.A. para a exploração do Aeródromo Umberto Modiano (SBBZ) mediante autorização, solicito que, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Ofício, sejam encaminhadas as medidas, com o respectivo cronograma, para cumprir, integralmente, as exigências do COMAER.

5. Ademais, no tocante à documentação necessária à correta instrução do processo em epígrafe, solicito o envio da via original, ou uma cópia autenticada, da certidão de ônus do imóvel registrado sob a matrícula nº 18.791 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cabo Frio.

6. Sem mais para o momento, coloco este Departamento de Outorgas – DEOUT à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Diretor de Outorgas